



**EDITAL Nº 009/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018**  
**PROCESSO Nº 1.735/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço unitário por item**, PARA REGISTRO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018, Decreto 196/2012, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/11/2018 das 08h até 27/11/2018 às 08h29min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/11/2018.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08h45min do dia 27/11/2018.**

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL ACESSAR O SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) ou por telefone (55) 3419 1001-1002 - (55) 3419-1349.

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o REGISTRO DE PREÇO visando à possível AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR do município.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
- ANEXO 05** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 06** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO QUARAÍ - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**b) inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 07, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de participação. LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

## 5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 5.2 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 5.3 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).
- 5.7 Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 05(cinco) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.10 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 , 4 e 6 deste Edital**, da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, localizada na Rua Quaraí, 88 – BARRA DO QUARAÍ – RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: LUIZ FELIPE DE M. SILVA. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 5.11 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.10. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 5.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



- 5.13 Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 5.15 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 6.4 Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.  
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento do envelope de documentação, e 12 (doze) meses o período de validade da **ATA DE REGISTRO**, contados a partir da data de assinatura desta;

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A empresa vencedora, deverá enviar em até **05 (cinco)** dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a **Proposta de Preços** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital;

### 7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que:



**7.6.1 Contenham mais de 02 (DUAS) casas decimais em seus valores unitários;**

7.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro**;

7.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8. GARANTIA**

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2.1. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como **VENCEDORA** a empresa que **primeiro tiver registrado** o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.12 e 5.15 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10. HABILITAÇÃO**

10.1 Conforme **ANEXO 03**

**11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



- 11.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO QUARAÍ - RS, no endereço: Rua Quaraí, 88 – Centro – BARRA DO QUARAÍ - RS – CEP 97.538-000, sala da Administração, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para [administracao@barradoquarai.com](mailto:administracao@barradoquarai.com), com cópia para [rpbarraquarai@hotmail.com](mailto:rpbarraquarai@hotmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
- 12.2. Aos proponentes, que convocados dentro do prazo estabelecidos no item 13.1.3 de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA QUARAÍ pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços** (Anexo 02) pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



- 13.1.1. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de **05 (cinco)** dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.
- 13.1.2. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por informativo na página da PMBQ, no endereço [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br), ou por correio eletrônico.
- 13.1.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da do recebimento via CORREIO (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, e devendo remeter a **1ª via à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS** sito a Rua QUARAI, 88 – Centro, CEP 97538-000 BARRA DO QUARAI – RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO QUARAI – RS.
- 13.2. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.
- 13.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 13.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 13.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

#### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1.2 do presente instrumento convocatório.
- 14.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 14.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 14.4. A Administração Municipal de Barra do Quaraí poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 14.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



- 14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993, bem como multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, inclusive de forma cumulativa.
- 14.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 14.9. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 14.10. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.6 e 14.7 será o valor inicial do Contrato.
- 14.11. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.
- 14.12. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
  - 14.12.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
  - 14.12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 14.12.3. Ainda, a licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.12.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

## **15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

- 15.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela **assinatura** da Ata de Registro de Preços, que terá validade 12 (doze) meses.
- 15.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de **20% (vinte por cento)** do total de cada item a ser adquirido.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
- 15.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
  - 15.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
  - 15.5.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.
  - 15.5.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.6. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **16. DA ENTREGA**

16.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitados pelo Município, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO assinada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) solicitante e pelo Coordenador do SRP.

16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações constante no anexo “1” deste edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “02” deste edital.

17.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

SEDUC:

| <b>Funcional</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|------------------|--------------------------|----------------------------|
| 12.361.1204      | 2058 - 2062              | 3.3.90.30                  |

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

17.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

## **18. DA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA**

18.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) substituir as peças que apresentarem defeito de fabricação, sendo que custo desta, será por conta da empresa detentora.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

19.1.1. Automaticamente:

19.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

19.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.2.1. A pedido quando:

19.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



- 19.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 03 do Edital;
- 19.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 19.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 19.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 19.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 19.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, por informativo no sítio [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

## **20. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

- 20.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Quaraí.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6. O Município de BARRA QUARAÍ reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:
  - 21.7.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo MUNICÍPIO DE BARRA QUARAÍ, RS nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;
  - 21.7.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
  - 21.7.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Barra do Quaraí não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de URUGUAIANA - RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Quaraí, 88, centro Barra do Quaraí –



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

RS, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

- 21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Felipe de Menezes Silva**  
**PREGOEIRO**



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando à possível **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR** do município, conforme especificações que constam o item 1.2.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sítio do “BLL”, e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2 – **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UM.   | QUANT. Máxima | PREÇO MAX | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|---------------|-----------|-------------|
| 1    | AMORTECEDOR DIANTEIRO - IMW 8683                                | Unid. | 2             | 175,00    | 350,00      |
| 2    | AMORTECEDOR TRASEIRO - IMW 8683                                 | Unid. | 2             | 175,00    | 350,00      |
| 3    | CINNTOS DE SEGURANÇA DE TRES PONTAS - IMW 8683                  | Unid. | 8             | 45,00     | 360,00      |
| 4    | CONECTOR RETO DE 12 MM - IMW 8683                               | Unid. | 10            | 25,00     | 250,00      |
| 5    | CONECTOR DE 90 GRAUS DE 12 MM - IMW 8683                        | Unid. | 10            | 25,00     | 250,00      |
| 6    | CONECTOR DE AR PISTAO DO AR DA PORTA - IMW 8683                 | Unid. | 6             | 25,00     | 150,00      |
| 7    | ELEMENTO QUE SEGURA O FILTRO DE AR - IMW 8683                   | Unid. | 3             | 60,00     | 180,00      |
| 8    | FILTRO DE AR PRINCIPAL - IMW 8683                               | Unid. | 3             | 80,00     | 240,00      |
| 9    | KIT DE EMBUCHAMENTO DA VIGA - IMW 8683,                         | Unid. | 1             | 350,00    | 350,00      |
| 10   | KIT DE FIBRA (FIBRA RESINA E CATALIZADOR) - IMW 8683            | Unid. | 2             | 60,00     | 120,00      |
| 11   | LIMPADOR DE PARA BRISA - IMW 8683                               | Unid. | 2             | 65,00     | 130,00      |
| 12   | MANGUEIRA ESPIRAL DE AR DO PISTAO - IMW 8683                    | Unid. | 1             | 20,00     | 20,00       |
| 13   | PRIMEIRA MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLAS - IMW 8683               | Unid. | 2             | 500,00    | 1.000,00    |
| 14   | PINO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO - IMW 8683           | Unid. | 2             | 38,00     | 76,00       |
| 15   | PINO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO - IMW 8683            | Unid. | 2             | 40,00     | 80,00       |
| 16   | PARAFUSO C/ PORCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLAS - IMW 8683         | Unid. | 12            | 22,00     | 264,00      |
| 17   | PARAFUSO DA PONTA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - IMW 8683          | Unid. | 4             | 10,00     | 40,00       |
| 18   | PARAFUSO DA PONTA INFERIOR AMORTECEDOR TRASEIRO - IMW 8683      | Unid. | 4             | 10,00     | 40,00       |
| 19   | ROLAMENTO DO CARDAN - IMW 8683                                  | Unid. | 3             | 80,00     | 240,00      |
| 20   | ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA - IMW 8683                   | Unid. | 2             | 150,00    | 300,00      |
| 21   | ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA - IMW 8683                   | Unid. | 2             | 100,00    | 200,00      |
| 22   | RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA - IMW 8683                       | Unid. | 2             | 70,00     | 140,00      |
| 23   | REBITES DE ALUMINIO PARA LONAS DE FREIO - IMW 8683              | Unid. | 1000          | 0,50      | 500,00      |
| 24   | RADIADOR DE AGUA - IMW 8683                                     | Unid. | 1             | 2.600,00  | 2.600,00    |
| 25   | AMORTECEDOR DIANTEIRO - ITO 5934                                | Unid. | 2             | 700,00    | 1.400,00    |
| 26   | AMORTECEDOR TRASEIRO - ITO 5934                                 | Unid. | 2             | 700,00    | 1.400,00    |
| 27   | BORRACHA DA PONTA DA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - ITO 5934   | Unid. | 4             | 35,00     | 140,00      |
| 28   | BORRACHA DA PONTA DA BARRA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - ITO 5934 | Unid. | 4             | 35,00     | 140,00      |
| 29   | BARRA DE DIREÇÃO PRIMARIA CURTA - ITO 5934                      | Unid. | 1             | 1.750,00  | 1.750,00    |
| 30   | CUICA DE FREIO TRASEIRO - ITO 5934                              | Unid. | 2             | 650,00    | 1.300,00    |
| 31   | CUICA DE FREIO DIANTEIRO - ITO 5934                             | Unid. | 2             | 650,00    | 1.300,00    |
| 32   | CATRACA DE FREIO TRASEIRO - ITO 5934                            | Unid. | 2             | 450,00    | 900,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rubrica

|    |   |       |    |          |           |
|----|---|-------|----|----------|-----------|
| 33 | CONECOTR DE 90 GRAUS DE 12 MM - ITO 5934                        | Unid. | 12 | 75,00    | 900,00    |
| 34 | CRUZETA DO CARDAN - ITO 5934                                    | Unid. | 2  | 300,00   | 600,00    |
| 35 | ELEMENTO DO FILTRO DE AR - ITO 5934                             | Unid. | 3  | 80,00    | 240,00    |
| 36 | FILTRO DE AR PRINCIPAL - ITO 5934                               | Unid. | 3  | 75,00    | 225,00    |
| 37 | FILTRO DE AR DE SEGURANÇA - ITO 5934                            | Unid. | 3  | 105,00   | 315,00    |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - ITO 5934                                | Unid. | 6  | 140,00   | 840,00    |
| 39 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - ITO 5934           | Unid. | 2  | 250,00   | 500,00    |
| 40 | MANGUEIRA DE AR DE 12 MM - ITO 5934                             | Unid. | 10 | 20,00    | 200,00    |
| 41 | PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO - ITO 5934                     | Unid. | 1  | 175,00   | 175,00    |
| 42 | PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - ITO 5934                    | Unid. | 1  | 175,00   | 175,00    |
| 43 | ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA - ITO 5934                      | Unid. | 2  | 250,00   | 500,00    |
| 44 | ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA - ITO 5934                      | Unid. | 2  | 250,00   | 500,00    |
| 45 | ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA - ITO 5934                     | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00    |
| 46 | ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA - ITO 5934                     | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00    |
| 47 | ROLAMENTO DO CARDAN COM GRAXEIRA - ITO 5934                     | Unid. | 3  | 200,00   | 600,00    |
| 48 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA - ITO 5934                            | Unid. | 2  | 85,00    | 170,00    |
| 49 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - ITO 5934                           | Unid. | 2  | 85,00    | 170,00    |
| 50 | VALVULA 4 VIAS DO SISTEMA DE AR - ITO 5934                      | Unid. | 1  | 650,00   | 650,00    |
| 51 | VALVULA DO DRENO DO RESERVATORIO DE AR - ITO 5934               | Unid. | 1  | 150,00   | 150,00    |
| 52 | BORRACHA DA PONTA DA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - IVT 6955   | Unid. | 2  | 35,00    | 70,00     |
| 53 | BORRACHA DA PONTA DA BARRA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - IVT 6955 | Unid. | 2  | 35,00    | 70,00     |
| 54 | BARRA DE DIREÇÃO PRIMARIA CURTA - IVT 6955                      | Unid. | 1  | 1.750,00 | 1.750,00  |
| 55 | CUICA DE FREIO TRASEIRO - IVT 6955                              | Unid. | 2  | 650,00   | 1.300,00  |
| 56 | CUICA DE FREIO DIANTEIRO - IVT 6955                             | Unid. | 2  | 650,00   | 1.300,00  |
| 57 | CONECOTR RETO DE 12 MM - IVT 6955                               | Unid. | 10 | 75,00    | 750,00    |
| 58 | CONECTOR DE 90 GUAUS DE 12 MM - IVT 6955                        | Unid. | 12 | 60,00    | 720,00    |
| 59 | ELEMENTO DO FILTRO DE AR - IVT 6955                             | Unid. | 2  | 80,00    | 160,00    |
| 60 | FILTRO DE AR PRINCIPAL - IVT 6955                               | Unid. | 3  | 75,00    | 225,00    |
| 61 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVT 6955                                | Unid. | 3  | 140,00   | 420,00    |
| 62 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - IVT 6955           | Unid. | 2  | 250,00   | 500,00    |
| 63 | PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - IVT 6955                    | Unid. | 2  | 75,00    | 150,00    |
| 64 | ROLAMENTO DO CARDAN COM GRAXEIRA - IVT 6955                     | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00    |
| 65 | VALVULA 4 VIAS DO SISTEMA DE AR - IVT 6955                      | Unid. | 2  | 650,00   | 1.300,00  |
| 66 | VALVULA DO DRENO DO RESERVATORIO DE AR - IVT 6955               | Unid. | 2  | 150,00   | 300,00    |
| 67 | MANGUEIRA DA CUICA DO FREIO DIANTEIRO - ISR 0129                | Unid. | 4  | 125,00   | 500,00    |
| 68 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA - ISR 0129                      | Unid. | 5  | 600,00   | 3.000,00  |
| 69 | 1ª MOLA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA - ISR 0129                    | Unid. | 4  | 700,00   | 2.800,00  |
| 70 | 2ª MOLA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA - ISR 0129                    | Unid. | 4  | 700,00   | 2.800,00  |
| 71 | PINO DO CENTRO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ISR 0129             | Unid. | 3  | 40,00    | 120,00    |
| 72 | PORCA D A PONTA DE EIXO TRASEIRO - ISR 0129                     | Unid. | 4  | 15,00    | 60,00     |
| 73 | ROLAMENTO DO CARDAN - ISR 0129                                  | Unid. | 10 | 250,00   | 2.500,00  |
| 74 | ARO 17,5/06 FUIROS PARA MICRO VOLARE - ISR 0129                 | Unid. | 6  | 2.000,00 | 12.000,00 |
| 75 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - ISR 0129                                | Unid. | 4  | 265,00   | 1.060,00  |
| 76 | AMORTECEDOR TRASEIRO - ISR 0129                                 | Unid. | 4  | 265,00   | 1.060,00  |
| 77 | ARRUELA DA TRAVA DE EIXO TRASEIRO - ISR 0129                    | Unid. | 4  | 25,00    | 100,00    |
| 78 | BUCHA DO CENTRO ESTABILIZADOR - ISR 0129                        | Unid. | 8  | 40,00    | 320,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rubrica

|     |   |       |    |          |          |
|-----|---|-------|----|----------|----------|
| 79  | CUICA DE FREIO - ISR 0129                                     | Unid. | 4  | 550,00   | 2.200,00 |
| 80  | FAROL DIANTEIRO - ISR 0129                                    | Unid. | 8  | 300,00   | 2.400,00 |
| 81  | GRAMPA DE MOLA TRASEIRA - ISR 0129                            | Unid. | 8  | 80,00    | 640,00   |
| 82  | JOGO DE LONAS DE FREIO C/ 300 REBITES - ISR 0129              | Unid. | 4  | 200,00   | 800,00   |
| 83  | PINO DO CENTRO MOLA DIANTEIRA - ISR 0129                      | Unid. | 2  | 35,00    | 70,00    |
| 84  | PORTA ESTEPE - ISR 0129                                       | Unid. | 1  | 700,00   | 700,00   |
| 85  | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - ISR 0129                         | Unid. | 2  | 50,00    | 100,00   |
| 86  | RETENTOR DA RODA TRASEIRA - ISR 0129                          | Unid. | 3  | 50,00    | 150,00   |
| 87  | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA - ISR 0129                 | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00   |
| 88  | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA - ISR 0129                 | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00   |
| 89  | ROLAMENTO DE CARDAN - ISR 0129                                | Unid. | 3  | 250,00   | 750,00   |
| 90  | RADIADOR DE AGUA - ISR 0129                                   | Unid. | 1  | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 91  | JOGO DE FREIO TRASEIROS - ISR 0129                            | Unid. | 3  | 190,00   | 570,00   |
| 92  | KIT DE PORCA E ARRUELA TRAVA PONTA DO EIXO EXTERNO - ISR 0129 | Unid. | 2  | 180,00   | 360,00   |
| 93  | MODULO SINALEIRA TRASEIRA COMPLETO LADO DIREITO - ISR 0129    | Unid. | 6  | 500,00   | 3.000,00 |
| 94  | MANOPLA DA BALANÇA DO CAMBIO - ISR 0129                       | Unid. | 2  | 50,00    | 100,00   |
| 95  | PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - ISR 0129                  | Unid. | 8  | 75,00    | 600,00   |
| 96  | PARAFUSO DA RODA DIANTERIA COM PORCA - ISR 0129               | Unid. | 12 | 45,00    | 540,00   |
| 97  | PISCA DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO - ISR 0129            | Unid. | 4  | 125,00   | 500,00   |
| 98  | PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA - ISR 0129                       | Unid. | 4  | 35,00    | 140,00   |
| 99  | FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO - ISR 0129                           | Unid. | 4  | 1.850,00 | 7.400,00 |
| 100 | FAROL AUXILIAR NEBLINA DIREITO /ESQUERDO - ISR 0129           | Unid. | 4  | 200,00   | 800,00   |
| 101 | FILTRO DE AR PRINCIPAL - ISR 0129                             | Unid. | 6  | 60,00    | 360,00   |
| 102 | FILTRO DE SEGURANÇA - ISR 0129                                | Unid. | 6  | 60,00    | 360,00   |
| 103 | FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE - ISR 0129                        | Unid. | 6  | 60,00    | 360,00   |
| 104 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - ISR 0129                              | Unid. | 6  | 80,00    | 480,00   |
| 105 | FILTRO RACOR - ISR 0129                                       | Unid. | 6  | 80,00    | 480,00   |
| 106 | GRAXA P/ ROLAMENTO - ISR 0129                                 | Unid. | 2  | 40,00    | 80,00    |
| 107 | BOTÃO OU CHAVE DE LIGA E DESLIGA O PISCA - ISR 0129           | Unid. | 1  | 55,00    | 55,00    |
| 108 | BUCHA CENTRO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - ISR 0129               | Unid. | 2  | 20,00    | 40,00    |
| 109 | BUCHA DO CENTRO ESTABILIZADOR TRASEIRO - ISR 0129             | Unid. | 2  | 20,00    | 40,00    |
| 110 | CINTO DE SEGURANÇA 02 PONTOS - ISR 0129                       | Unid. | 30 | 60,00    | 1.800,00 |
| 111 | ELEMENTO UQE SEGURA O FILTRO DE AR - ISR 0129                 | Unid. | 3  | 55,00    | 165,00   |
| 112 | ESPELHO RETROVISOR - ISR 0129                                 | Unid. | 5  | 125,00   | 625,00   |
| 113 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - IOS 4567                              | Unid. | 2  | 260,00   | 520,00   |
| 114 | AMORTECEDOR TRASEIRO - IOS 4567                               | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00   |
| 115 | BUCHA CENTRO ESTABILADOR TRASEIRO - IOS 4567                  | Unid. | 4  | 20,00    | 80,00    |
| 116 | BUCHA DO CENTRO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - IOS 4567         | Unid. | 4  | 20,00    | 80,00    |
| 117 | BUCHA PONTA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - IOS 4567              | Unid. | 4  | 20,00    | 80,00    |
| 118 | BORRACHA DA PORTA COMPLETA - IOS 4567                         | Unid. | 1  | 130,00   | 130,00   |
| 119 | CANALETA DE VIDRO PARA JANELA LATERAL - IOS 4567              | Unid. | 10 | 20,00    | 200,00   |
| 120 | BORRACHA DA PORTA - IOS 4567                                  | Unid. | 1  | 30,00    | 30,00    |
| 121 | CINTOS DE SEGURANÇA DE TRES PONTAS - IOS 4567                 | Unid. | 10 | 60,00    | 600,00   |
| 122 | CUICA DE FREIO TRASEIRO - IOS 4567                            | Unid. | 2  | 550,00   | 1.100,00 |
| 123 | CONECTOR RETO DE 12 MM - IOS 4567                             | Unid. | 8  | 25,00    | 200,00   |
| 124 | CONECTOR DE 90 GRAUS DE 12 MM - IOS 4567                      | Unid. | 16 | 25,00    | 400,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fis. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rubrica

|     |   |       |    |          |          |
|-----|---|-------|----|----------|----------|
| 125 | CONECTOR RETO DE 06 MM - IOS 4567                                   | Unid. | 8  | 25,00    | 200,00   |
| 126 | CONECTOR 90 GRAUS DE 06 MM - IOS 4567                               | Unid. | 8  | 25,00    | 200,00   |
| 127 | CONECTOR RETO 06 MM - IOS 4567                                      | Unid. | 8  | 25,00    | 200,00   |
| 128 | ELEMENTO QUE SEGURA O FILTRO DE AR - IOS 4567                       | Unid. | 3  | 50,00    | 150,00   |
| 129 | FAROL AUXILIAR NEBLINA DITEITO /ESQUERDO - IOS 4567                 | Unid. | 3  | 200,00   | 600,00   |
| 130 | FAROL DE LUZ BAIXA - IOS 4567                                       | Unid. | 2  | 260,00   | 520,00   |
| 131 | FAROL DE LUZ ALTA - IOS 4567  | Unid. | 2  | 260,00   | 520,00   |
| 132 | FILTRO DE AR PRINCIPAL - IOS 4567                                   | Unid. | 3  | 60,00    | 180,00   |
| 133 | FILTRO DE SEGURANÇA - IOS 4567                                      | Unid. | 3  | 50,00    | 150,00   |
| 134 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - IOS 4567                              | Unid. | 6  | 40,00    | 240,00   |
| 135 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - IOS 4567                                    | Unid. | 6  | 75,00    | 450,00   |
| 136 | FILTRO RACOR - IOS 4567   | Unid. | 6  | 110,00   | 660,00   |
| 137 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - IOS 4567               | Unid. | 2  | 190,00   | 380,00   |
| 138 | KIT DE FIBRA (FIBRA RESINA E CATALIZADOR) - IOS 4567                | Unid. | 2  | 60,00    | 120,00   |
| 139 | LAMPADA FLUORESCENTE ILUMINAÇÃO INTERNA - IOS 4567                  | Unid. | 3  | 30,00    | 90,00    |
| 140 | LENTE DE ACRILICO DE ILUMINAÇÃO INTERNA - IOS 4567                  | Unid. | 3  | 80,00    | 240,00   |
| 141 | LIMPADOR DE PARA BRISA - IOS 4567                                   | Unid. | 2  | 70,00    | 140,00   |
| 142 | MANGUEIRA DE AR DE 12 MM - IOS 4567                                 | Unid. | 10 | 20,00    | 200,00   |
| 143 | MANGUEIRA DE AR DE 16 MM - IOS 4567                                 | Unid. | 4  | 20,00    | 80,00    |
| 144 | MANGUEIRA DE AR DE 06 MM - IOS 4567                                 | Unid. | 10 | 20,00    | 200,00   |
| 145 | ROLAMENTO DO CARDAN - IOS 4567                                      | Unid. | 3  | 300,00   | 900,00   |
| 146 | ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA - IOS 4567                       | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00   |
| 147 | REATOR 24 - IOS 4567  | Unid. | 3  | 40,00    | 120,00   |
| 148 | VALVULA DE ESCARGA RAPIDA - IOS 4567                                | Unid. | 12 | 150,00   | 1.800,00 |
| 149 | VALVULA DRENO RESERVATORIO DE AR - IOS 4567                         | Unid. | 2  | 70,00    | 140,00   |
| 150 | Amortecedor dianteiro Ônibus INR 6097 Volare 2010                   | Unid. | 2  | 175,00   | 350,00   |
| 151 | Amortecedor traseiro Ônibus INR 6097 Volare 2010                    | Unid. | 2  | 175,00   | 350,00   |
| 152 | Arruela trava do eixo traseiro Ônibus INR 6097 Volare 2010          | Unid. | 4  | 25,00    | 100,00   |
| 153 | Barra da direção primaria curta Ônibus INR 6097 Volare 2010         | Unid. | 1  | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 154 | Borracha da Porta Completa Ônibus INR 6097 Volare 2010              | Unid. | 1  | 30,00    | 30,00    |
| 155 | Borracha inferior da porta Ônibus INR 6097 Volare 2010              | Unid. | 1  | 30,00    | 30,00    |
| 156 | Cruzeta de cardam Ônibus INR 6097 Volare 2010                       | Unid. | 2  | 80,00    | 160,00   |
| 157 | Cinto de segurança (02) pontos Ônibus INR 6097 Volare 2010          | Unid. | 13 | 50,00    | 650,00   |
| 158 | Cinto de segurança (03) pontos Ônibus INR 6097 Volare 2010          | Unid. | 1  | 150,00   | 150,00   |
| 159 | Correia alternador 8 pk 1390 Ônibus INR 6097 Volare 2010            | Unid. | 1  | 130,00   | 130,00   |
| 160 | Conector reto de 12 mm Ônibus INR 6097 Volare 2010                  | Unid. | 8  | 20,00    | 160,00   |
| 161 | Conector de 90 graus de 12 mm Ônibus INR 6097 Volare 2010           | Unid. | 8  | 20,00    | 160,00   |
| 162 | Cardam completo Ônibus INR 6097 Volare 2010                         | Unid. | 1  | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 163 | Cabos destacado de cambio 2500 mm Ônibus INR 6097 Volare 2010       | Unid. | 2  | 320,00   | 640,00   |
| 164 | Câmbios de engate do cambio 3500 mm Ônibus INR 6097 Volare 2010     | Unid. | 2  | 450,00   | 900,00   |
| 165 | Cuíca de freio traseiro Ônibus INR 6097 Volare 2010                 | Unid. | 2  | 550,00   | 1.100,00 |
| 166 | Farol auxiliar neblina Direito/Esquerdo Ônibus INR 6097 Volare 2010 | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00   |
| 167 | Farol Luz Alta Ônibus INR 6097 Volare 2010                          | Unid. | 2  | 280,00   | 560,00   |
| 168 | Filtro de óleo lubrificante Ônibus INR 6097 Volare 2010             | Unid. | 6  | 40,00    | 240,00   |
| 169 | Filtro racor c/ cabo decantados Ônibus INR 6097 Volare 2010         | Unid. | 4  | 80,00    | 320,00   |
| 170 | Filtro combustível Ônibus INR 6097 Volare 2010                      | Unid. | 4  | 80,00    | 320,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

|     |  |       |    |          |          |
|-----|--|-------|----|----------|----------|
| 171 | Filtro segurança do filtro de ar Ônibus INR 6097 Volare 2010         | Unid. | 3  | 50,00    | 150,00   |
| 172 | Jogo de lonas freios traseiros Ônibus INR 6097 Volare 2010           | Unid. | 2  | 160,00   | 320,00   |
| 173 | Mangueira 16 mm Ônibus INR 6097 Volare 2010                          | Unid. | 5  | 25,00    | 125,00   |
| 174 | Mangueira 8 mm Ônibus INR 6097 Volare 2010                           | Unid. | 10 | 20,00    | 200,00   |
| 175 | Mangueira cuíca freios dianteiro Ônibus INR 6097 Volare 2010         | Unid. | 2  | 125,00   | 250,00   |
| 176 | Palheta limpador para-brisa Ônibus INR 6097 Volare 2010              | Unid. | 2  | 120,00   | 240,00   |
| 177 | Porca de eixo traseiro Ônibus INR 6097 Volare 2010                   | Unid. | 4  | 40,00    | 160,00   |
| 178 | Ponteira de direção lado direito Ônibus INR 6097 Volare 2010         | Unid. | 1  | 200,00   | 200,00   |
| 179 | Ponteira de direção lado esquerdo Ônibus INR 6097 Volare 2010        | Unid. | 1  | 200,00   | 200,00   |
| 180 | Polia lisa correia alternador Ônibus INR 6097 Volare 2010            | Unid. | 1  | 300,00   | 300,00   |
| 181 | Radiador Ônibus INR 6097 Volare 2010                                 | Unid. | 1  | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 182 | Rolamentos cardam Ônibus INR 6097 Volare 2010                        | Unid. | 3  | 250,00   | 750,00   |
| 183 | Rolamento caixa satélite Ônibus INR 6097 Volare 2010                 | Unid. | 1  | 250,00   | 250,00   |
| 184 | Rolamento do pinhão Ônibus INR 6097 Volare 2010                      | Unid. | 2  | 200,00   | 400,00   |
| 185 | Retentor do pinhão Ônibus INR 6097 Volare 2010                       | Unid. | 1  | 200,00   | 200,00   |
| 186 | Reservatório de agua do radiador c/tampa Ônibus INR 6097 Volare 2010 | Unid. | 1  | 300,00   | 300,00   |
| 187 | Sinaleira traseira lado direito Ônibus INR 6097 Volare 2010          | Unid. | 1  | 450,00   | 450,00   |

### *Informações complementares*

\*Obs.: Para adequar a cotação dos itens, segue abaixo as especificações dos veículos:

**micro-ônibus placas IMW-8683, Volare V8, Ano 2006, chassi 93PB25F306C017660**

**ônibus placas IOS 4567, Volare W8, Ano 2008, chassi 93PB12E3P8CO24351,**

**micro-ônibus placas ITO-5934, VW 15.190, Ano 2012 chassi 9532E82W7CR254973**

**micro-ônibus placa IVT-6955, VW 15.190, Ano 2014, chassi 9532E82W8ER433381**

**ônibus placas IRN-6097, Volare Ano 2010, chassi 93PB11E3PBC035839**

**ônibus placas ISR-0129, Volare Ano 2011, chassi 93PB11E3PCC039633**

**2 – JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos produtos supra elencados por meio de pregão eletrônico destina-se a atender às necessidades cotidianas da Administração Pública relativamente à manutenção da frota de ônibus da frota escolar, adotando-se o Sistema Registro de Preços (SRP) por permitir a compra de bens em consonância com a demanda.

**3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:** Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração e pelo Coordenador do SRP no almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS** sito a Rua QUARAI, 88 – Centro, CEP 97538-000 BARRA DO QUARAI – RS, Atendimento de segunda a quinta, das 08h às 12h e das 13h as 16h, sexta da 08h as 14h.

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze)



meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

**6 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

**7 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes na planilha descritiva;

**7.2.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

**8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;

**8.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

**8.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

**8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;

**8.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**9 – DA GARANTIA:** A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de garantia ou validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

| <b>Funcional</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|------------------|--------------------------|----------------------------|
| 12.361.1204      | 2058- 2062               | 3.3.90.30                  |

**11 – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.



ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

PROCESSO Nº 1.735/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018 - PMBQ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 009/000/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.735/2018 PMBQ

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2018/2019, de **peças para ônibus da frota escolar**, conforme especificações constantes nos anexos **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade **12 (doze) meses**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:



| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-----------|------------|-------|-------|-------------|-------------|
|      |           |            |       |       |             |             |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) solicitante e pelo Coordenador do SRP no almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS** sito a Rua QUARAI, 88 – Centro, CEP 97538-000 BARRA DO QUARAI – RS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Barra do Quaraí efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **10 (dez)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

| Funcional   | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------------|-------------------|---------------------|
| 12.361.1204 | 2058 - 2062       | 3.3.90.30           |

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia *on site* (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
- 8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Barra do Quaraí, \_\_de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Felipe de Menezes Silva**  
COORDENADOR SRP

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Álvaro Generali de Souza  
Secretária Municipal  
de Administração



**ANEXO 3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.

**2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Receita Federal) à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**;

**3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade, devidamente protocolados na junta comercial:
  - 1) Balanço Patrimonial;
  - b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);
  - c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, ou pelo **Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul (CFE)– CELIC**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: 1 alíneas “a, b, c”; 3 e 4 alínea “a, b”, **sendo necessário apresentar somente a declaração do anexo 4, e as CERTIDÕES com o prazo de validade VENCIDAS.**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE  
INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei:

**1** - Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 009/2018, instaurado por este Município da proponente, de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

**2** - Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3**- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão para elaboração da Ata de Registro de Preços.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

Este edital se encontra examinado  
e aprovado por esta Assessoria  
Jurídica, conforme parecer prévio.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da  
Administração

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 009/2018**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário por Item, do Processo Administrativo n.º 1.735/2018, para “REGISTRO DE PREÇOS” a pedido da Prefeitura Municipal.

Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretária Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **009/2018**.

Atenciosamente.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

Ao  
CORAG  
Porto Alegre – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.735/2018

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **009/2018**.

Atenciosamente.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF



Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **009/2018**.

Atenciosamente.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **009/2018**.

Atenciosamente.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário por ITEM, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS PARA A FROTA ESCOLAR.”**. Abertura das propostas será às **08h30min do dia 27/11/2018. Início da sessão 08h45min do dia 27/11/2018.** O edital encontra-se disponível no sitio <http://www.bll.org.br> Mais informações pelos telefones (55)3419-1001 ou 1002 e pelos e-mail [rpbarraquarai@hotmail.com](mailto:rpbarraquarai@hotmail.com) ou [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração